

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede e eleva o adicional de tempo de serviço da servidora constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
16.01.2022	DINA NEGRI LIMA	05%

Vitória, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 75, de 07 de janeiro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede e eleva o adicional de tempo de serviço da servidora constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
17.01.2022	DINA NEGRI LIMA	05%

Vitória, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 76, de 07 de fevereiro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, concede e eleva o adicional de tempo de serviço do servidor constante do quadro e na forma abaixo:

VIGÊNCIA	NOME	TOTAL
25.01.2022	ILTON DUARTE SILVA NETO	10%

Vitória, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO MP Nº 007/2020

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, tendo em vista decisão proferida nos autos do Processo nº 19.11.0079.0007757/2020-50, RESOLVE: Rescindir, amigavelmente, o Contrato MP nº 007/2020, firmado junto à empresa Digital Tecnologia e Segurança LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de materiais, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado de redes lógicas, cabeamento óptico, instalações telefônicas e instalações elétricas na Promotoria de Justiça de Iúna, a contar de 04/02/2022.

Vitória, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 002, de 07 de fevereiro de 2022.

Regulamentando, com fundamento no art. 33, § 2º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, publicado no DOE de 17/02/2003, o processo eleitoral para escolha da(o) Corregedora(Corregedor)-Geral do Ministério Público para o mandato de 2022/2024 e,

Considerando a deliberação do colendo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 1ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, no sentido que as sessões do Colegiado permaneceriam de forma virtual, por videoconferência, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19;

Considerando o caráter sigiloso dos votos dos membros do Colégio de Procuradores em suas eleições;

Art. 1º Fica autorizada a votação por meio de sistema informatizado de voto à distância, devidamente homologado pela Coordenação de Informática do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, cuja votação deverá ocorrer durante a sessão Colegiada.

Art. 2º Terão direito ao voto os Procuradores de Justiça presentes à sessão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRÉSIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 003, de 07 de fevereiro de 2022.

Regulamentando, com fundamento no art. 4º da Resolução COPJ nº 005, de 12 de agosto de 2008 e 3º da Resolução COPJ nº 004, de 23 de junho de 2009, o processo eleitoral para escolha da(o) Ouvidora(Ouvidor) do Ministério Público para o mandato de 2022/2024 e,

Considerando a deliberação do colendo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 1ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, no sentido que as sessões do Colegiado permaneceriam de forma virtual, por videoconferência, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19;

Considerando o caráter sigiloso dos votos dos membros do Colégio de Procuradores em suas eleições;

Art. 1º Fica autorizada a votação por meio de sistema informatizado de voto à distância, devidamente homologado pela Coordenação de Informática do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, cuja votação deverá ocorrer durante a sessão Colegiada.

Art. 2º Terão direito ao voto os Procuradores de Justiça presentes à sessão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.